



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Programa Pós-Graduação Educação em Ciências - Associação de IES - PPGEI
Rua Ramiro Barcelos, 2600 - Bairro Santa Cecília - CEP 90610264 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
ICBS - Sala 634

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, com associação entre UFRGS/UFSM/UNIPAMPA – SEDE UFRGS, de acordo com o Regimento Interno e por deliberação da Comissão de Pós-Graduação, torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado, com vigência a partir do primeiro semestre letivo de 2026, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Coordenação deste Programa,

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado ao longo do ano de 2026, estritamente para os ingressantes do Processo Seletivo de Mestrado ou Doutorado para 2026, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação de IES da sede UFRGS, em conformidade com a [Portaria 076 de abril de 2010](#) e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 2º. A Comissão de Seleção dos bolsistas será composta por dois professores indicados pela Comissão de Coordenação deste Programa e um representante discente.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 06/04/2026 a 13/04/2026 até às 15:00 horas, por meio da entrega do formulário para candidatura a bolsa pelo e-mail selecaoppgeci@ufrgs.br

Art. 4º. É indispensável para a inscrição:

I – Entregar via e-mail o Formulário para Candidatura à Bolsa que está disponível em nosso site na mesma página o qual foi publicada o edital. (Link de acesso: <https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/ingresso/selecao-atual/>). O Formulário para Candidatura deve ser assinado por meio da assinatura eletrônica do GOVBR.

II – Ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso em 2026 no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação de IES - Sede UFRGS.

Art. 5º. Ao realizar inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá declarar que está ciente dos requisitos mínimos necessários, caso seja contemplado com bolsa, quais sejam:

I - Dedicção integral às atividades acadêmicas; ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico das agências de fomento, particularmente aquela prevista pela [Portaria CAPES Nº 187 de 28/09/2023](#).

II - Em caso de acúmulo de bolsas, vínculo empregatício, e MEI (Microempreendedor individual) aplicam-se as regras da [Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023](#), atualizada pela [Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023](#), e também da nota da [Nota da CAPES e CNPQ](#) e portarias, [Portarias Conjuntas CAPES-CNPq - 15/07/2010](#) e [Portaria Conjunta nº 2 CAPES/CNPq de 22/07/2014](#).

III - Não ser aluno de programa de residência médica ou multiprofissional; e

IV - Não estar aposentado;

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Seleção examinará o formulário para candidatura à bolsa e buscará apurar a veracidade das informações prestadas, assim como realizará entrevistas, de forma *on line*, no período de 27/04/2026 a 05/05/2026, conforme o cronograma publicado em conjunto desse edital.

Art. 7º. Os critérios para a concessão de bolsas serão articulados de modo não hierarquizado a partir de critérios socioeconômicos e de critérios acadêmicos, resultantes do estabelecimento do perfil coletivo das/os candidatas/os.

Art. 8º. Dos critérios socioeconômicos avaliados:

I - Hipossuficiência econômica, comprovada por meio de declaração simples, indicando renda individual e/ou familiar bruta, que pode ser demonstrada por meio de comprovantes; caso sejam solicitados;

II - Pertencimento a grupos autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, travestis e transexuais;

III - Será priorizado os alunos/as que não possuem vínculo empregatício formal;

Art. 9º. Dos critérios acadêmicos avaliados, o Mérito acadêmico (conforme [Portaria CAPES nº34 de 30/05/2006](#)), resultante da articulação entre:

I - Potencial da/o candidata/o para a pesquisa, avaliada pela análise do Currículo Lattes (bolsas, estágios, produção, projetos de pesquisa em que trabalhou etc.);

II - Capacidade efetiva para concluir o curso no tempo previsto de 24 (vinte e quatro) para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado, com qualidade;

III - Desempenho na entrevista;

IV - Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades regulares (seminários, orientação, reuniões e eventos oficiais do Programa etc.) sem impedimentos;

V - Desempenho no processo seletivo para ingresso no Programa.

TÍTULO V– DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 10. O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da CAPES ou outro órgão concedente da bolsa, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

I - Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;

II - A presença do aluno bolsista é obrigatória nas reuniões discentes convocadas por seus pares e defesas de projetos, dissertações e teses (referentes à Linha de Pesquisa em que estiver vinculado), salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares ou de coleta de dados para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese;

III - O bolsista deverá apresentar à Comissão de Coordenação os relatórios com periodicidade anual, acompanhados dos documentos necessários (Certificados de participação em eventos, comprovações de publicações, participação em atividades relevantes);

IV - A realização do estágio docente é obrigatória para bolsistas CAPES no nível de Mestrado e de Doutorado;

V - Qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação de Coordenação Programa de Pós-Graduação;

VI - O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

VII - Os bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico. As bolsas serão renovadas anualmente, mediante o atendimento das exigências da situação dos bolsistas;

VIII - O Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas por parte das agências de fomento.

Parágrafo único. A infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

TÍTULO VI – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 11. São condições para a concessão e permanência na condição de bolsista, segundo Portaria CAPES Nº 076, de 14 de abril de 2010, (conforme o link: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf).

TÍTULO VII – DOS RESULTADOS

Art. 12. A listagem de selecionados para Bolsa de Estudos, por ordem de classificação, será divulgada até o dia 13/05/2026 através do site <https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/>.

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 13. O presente processo seletivo será constituído de um período único para o recebimento de recursos que está exposto no Anexo I deste edital.

Art. 14. Os recursos enviados para a Comissão de Bolsas do Programa somente serão aceitos quando realizados pelo Formulário de Recurso que está disponível em nosso site, no mesmo local do edital desse processo seletivo, e enviados exclusivamente ao email selecaoppgeci@ufrgs.br. O Formulário de Recurso deve ser assinado por meio da assinatura eletrônica do GOVBR.

Parágrafo único. Apenas serão considerados recursos administrativos, sendo vedada a complementação e/ou substituição de documentos originalmente apresentados na inscrição.

TÍTULO IX – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 15. As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponíveis e sempre que houver novas liberações, obedecendo a ordem de classificação desse processo seletivo.

§1º Pode ocorrer de haver ofertas de cotas para condições específicas, nesses casos será respeitada a ordem de classificação acordo com os candidatos que são elegíveis para receber a cota ofertada.

§ 2º As bolsas serão renovadas anualmente de acordo com a avaliação da comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação de IES – sede UFRGS de acordo com o art. 10.

TÍTULO X – DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Art. 16. A vigência desta seleção encerra no início do próximo processo seletivo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação de IES – sede UFRGS.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação de IES – sede UFRGS.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de Inscrições	06/04/2026 a 13/04/2026 até 15:00
Homologações Preliminar das Inscrições	15/04/2026
Período de Recurso das Inscrições não homologadas	16/04/2026 a 17/04/2026
Homologação Final das Inscrições e Divulgação dos horários das entrevistas	24/04/2026
Período de Entrevistas <i>Online</i>	27/04/2026 a 05/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar	07/05/2026
Período de Recursos do Resultado Preliminar	08/05/2026 e 11/05/2026
Publicação do Resultado Final	Até 13/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SOUZA DE CAMARGO**, **Coordenadora do PPG em Educação em Ciências - Associação de IES**, em 01/04/2026, às 15:14, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **7650397** e o código CRC **6BEC5D9D**.